



INDICAÇÃO Nº 314/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL PARA GARANTIR MAIOR AGILIDADE E DESBUROCRATIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO UNIFORME DOS ACS E ACE

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores.

INDICO, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno desta Casa, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário, que a Mesa Diretora expeça ofício ao **Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas, Aurélio Ramos de Oliveira, com cópia ao Sr. Raimundo Jandson Olímpio, Secretário Municipal de Saúde**, sugerindo o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.392/2023, visando garantir maior agilidade e desburocratização dos procedimentos de prestação de contas do auxílio uniforme dos ACS e ACE.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca promover maior eficiência administrativa e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais essenciais para a atenção básica e o enfrentamento das arboviroses no município.

A **Lei Municipal nº 5.392/2023** instituiu o auxílio financeiro destinado à aquisição de uniforme e equipamentos de proteção individual aos ACS e ACE, porém estabeleceu exigências burocráticas específicas relacionadas à prestação de contas e controle documental do benefício.

Entretanto, observa-se que categorias operacionais do próprio Município, como Guarda Municipal e agentes vinculados ao DMTT, possuem legislação mais simplificada quanto ao auxílio uniforme, sem previsão expressa de prestação de contas individual anual nos mesmos moldes atualmente exigidos aos ACS e ACE.

Em um município de grande expansão urbana como Parauapebas, os ACS e ACE exercem papel essencial nas visitas domiciliares, prevenção de doenças e combate às arboviroses. Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil registrou mais de **1,6 milhão de casos prováveis de dengue em 2025**, reforçando a importância desses profissionais no fortalecimento da atenção básica no município.



A medida proposta **não extingue a fiscalização do uso adequado do benefício**, mas busca reduzir entraves administrativos excessivos, assegurando maior razoabilidade, eficiência e isonomia entre categorias que igualmente dependem de fardamento funcional para o exercício de suas atividades, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Parauapebas, 08 de maio de 2026

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB